

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LEI Nº 2.771 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 18 de Outubro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública dia 22/10/2019 às 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Assunto: LOA - Lei Orçamentária Anual – Exercício 2020

**Tibagi, 08 de Outubro de 2019.**

**ELIZEU CORTEZ**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**JOSÉ ENIO ANTUNES**

**Presidente da Câmara Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- PR

### RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2019

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 01.001/2019 promovido pelo Município de Tibagi, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o requisito do cargos de **Professor de Educação Infantil** e **Professor de Ensino Fundamental** constante na **TABELA 3.2** e no **Anexo I** do Edital de Abertura nº 01.001/2019, passando a conter a seguinte disposição:

**ONDE SE LÊ:**

TABELA 3.2 NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Professor de Educação Infantil	Magistério de Nível Médio ou acrescido de Estudos Adicionais.	40h	08	01	01	R\$ 2.557,74
Professor de Ensino Fundamental	Magistério de Nível Médio na modalidade Normal.	20h	01	-	-	R\$ 1.278,87

**LEIA-SE:**

TABELA 3.2 NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Professor de Educação Infantil	Curso de nível médio, na modalidade Normal; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior ou curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente; Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio.	40h	08	01	01	R\$ 2.557,74
Professor de Ensino Fundamental	Curso de nível médio, na modalidade Normal; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior ou curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente; Curso Superior complementado com	20h	01	-	-	R\$ 1.278,87



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- PR

	Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio.					
--	---	--	--	--	--	--

### ONDE SE LÊ:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Requisito: Magistério de Nível Médio ou acrescido de Estudos Adicionais.**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

[...]

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Requisito: Magistério de Nível Médio na modalidade Normal.**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

[...]

### LEIA-SE:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Requisito: Curso de nível médio, na modalidade Normal; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior ou curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente; Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio.**

**Carga Horária: 40 horas semanais**

[...]

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Requisito: Curso de nível médio, na modalidade Normal; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior ou curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente; Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio.**

**Carga Horária: 20 horas semanais**

[...]

**Art.2º** Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 18 de outubro de 2019

Rildo Emanuel Leonardi  
Prefeito do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Escola Nilse Terezinha Brandalise Romel – Educação Infantil e  
Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.  
- CNPJ Nº. 81.645.574/0001-19 -  
Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 40 de 03/11/1993



### RESOLUÇÃO nº 01/2019

A presidente da APAE DE TIBAGI,, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, resolve:


**1-** Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, I e 59 do Estatuto da APAE, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Tibagi, o que se dará na Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de novembro de 2019;

**2-** Designar como membros efetivos da Comissão Eleitoral os abaixo identificados: **a) Alberto Jorge Bittencourt**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG Nº 3.090.741-8 e do CPF Nº 438.358.649-04; **b) Ana Lúcia Queiróz**, brasileira, casada, diretora de escola, portadora do RG nº 8.368.371-6 e do CPF nº 868.856.189-34; **c) Rocineli Aparecida Ferreira da Silva**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG nº 9.637.913-7 e do CPF 063.535.939-10.

**3-** A Comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da APAE de Tibagi, até 20 dias antes da data designada para a realização da eleição em Assembléia Geral Ordinária, portanto, até 31/10/19.

**4-** Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da APAE de Tibagi e seu Regimento Interno.

Tibagi, 25 de setembro de 2019.

  
Nilse Terezinha Brandalise Romel  
Presidente da APAE

Rua: Ricardo Hennenberg, nº 522 – centro – CEP: 84300.000 Fone: (0\*\*42) 3275.1110 - Tibagi - Paraná





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Escola Nilse Terezinha Brandalise Romel – Educação Infantil e  
Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.  
= CNPJ Nº. 81.645.574/0001-19 =  
Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 40 de 03/11/1993




### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 25, incisos III e V combinado com o artigo 26 do Estatuto da APAE-TIBAGI, ficam convocados os associados da entidade, quites com suas obrigações financeiras, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia **20 de novembro de 2019, às 17:30 horas**, em primeira convocação e **18:00 horas** em segunda convocação, tendo por local a sala de reuniões da Escola Especial Nilse Terezinha Brandalise Romel, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Discutir e decidir sobre a prestação de contas e o relatório de atividades da Diretoria Executiva referente aos exercícios de 2017/2018/2019.
- b) Eleger os membros dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva para a gestão 2020/2022.

Para o registro de chapas concorrentes aos cargos descritos na alínea "b", o prazo será de 20 dias a partir da publicação deste edital, devendo o registro ser feito junto a Secretaria da Associação.

Tibagi, 17 de outubro de 2019.



Nilse Terezinha Brandalise Romel  
Presidente da APAE

Rua: Ricardo Hennemberg, nº 522 – centro – CEP: 84300.000 Fone: (0\*\*42) 3275.1110 - Tibagi - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2019**

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 14/2019 referente à contratação de empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CAMPUS DE PARANAÍ, CNPJ 05.566.804/00001-76, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Paranavaí sob o nº 681 (livro A-023 – folhas 03 a 13), em 24 de abril de 2019, com sede na Avenida Paraná, 794-A, andar 1, Jardim América, Município de Paranavaí (PR), fone: (44) 3422-9352, para prestação de serviços técnico-especializados para organização e a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, nos termos da justificativa da dispensa de licitação 14/2019.

O valor total é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para até 80 (oitenta) inscritos, tendo custo adicional de R\$ 40,00 por candidato excedente a este número de inscritos, com previsão de pagamento pela seguinte forma: 60% (sessenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 5 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas; e 10% (dez por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação da homologação do resultado final.

A validade da contratação será de 12 meses a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico Oficial, em observância do artigo 57 da Lei 8.666/1993. O prazo de execução será de 120 dias a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico Oficial.

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público do TIBAGI PREV acompanhará o contrato a ser firmado e todas as fases do concurso público. Proceda-se a celebração do contrato devido. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8666/1993, para fins de eficácia do termo de ratificação aqui proferida.

Tibagi, em 18 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA  
DIRETORA PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**DECRETO 617/2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2771/19 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º – Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 11 de outubro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**Prefeito Municipal de Tibagi**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 1º de novembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de construção. O Valor máximo da licitação é de R\$ 56.249,10 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 18 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 5 de novembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de refeições (café da manhã e café da tarde). O Valor máximo da licitação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 18 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 5 de novembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares. O Valor máximo da licitação é de R\$ 22.117,50 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 6 de novembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de implementos agrícolas. O Valor máximo da licitação é de R\$ 57.397,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de outubro de 2019

**Marcus Vinicius Cioffi**  
**Secretário Municipal de Administração**

**LEI Nº 2.771 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-2004	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 18 de Outubro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**Prefeito Municipal**